



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

SUPRAM TRIÂNGULO MINEIRO - Diretoria Regional de Regularização Ambiental

Parecer nº 130/SEMAP/SUPRAM TRIÂNGULO-DRRA/2020

PROCESSO N° 1370.01.0023215/2020-88

Parecer Técnico de Licença Ambiental Simplificada (RAS) nº15522657 (SEI!)						
Processo SLA: 1476/2020	SITUAÇÃO: Sugestão pelo Deferimento					
EMPREENDEDOR:	VEREDAS DA PRATA EMPREENDIMENTOS LTDA	CNPJ:	01.189.614/0001-26			
EMPREENDIMENTO:	Fazenda Recanto Olhos D'Água, matrículas 21.212, 21.213, 21.214, 11.407 e 11.408	CPF:	-----			
MUNICÍPIOS:	Ituiutaba e Ipiraçu					
COORDENADA GEOGRÁFICA: LAT: 18°45'46.53"S LONG: 49°49'31.49"W.						
CRITÉRIO LOCACIONAL INCIDENTE:						
<ul style="list-style-type: none"><li>Localização prevista em zona de amortecimento de Unidade de Conservação de Proteção Integral, ou na faixa de 3 km do seu entorno quando não houver zona de amortecimento estabelecida por Plano de Manejo; excluídas as áreas urbanas.</li></ul>						
CÓDIGO:	ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 217/2017):	CLASSE	CRITÉRIO LOCACIONAL			
G-02-07-0	Criação de bovinos, bubalinos, equinos, muares, ovinos e caprinos, em regime extensivo	2	1			
G-01-03-1	Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura	NP	1			
CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO:	CTF:	ART:				
Antonio Carlos Pinto Filho (Engenheiro agrônomo)	225714	14201900000006016019				
AUTORIA DO PARECER	MATRÍCULA					
Mariane Mendes Macedo Gestora Ambiental	1.325.259-8					
De acordo: Rodrigo Angelis Alvarez Diretor Regional de Regularização Ambiental	1.191.774-7					



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Angelis Alvarez, Diretor(a)**, em 22/06/2020, às 11:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Mariane Mendes Macedo, Servidor(a) Público(a)**, em 22/06/2020, às 12:01, conforme horário oficial de Brasília, com



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **15522425** e o código CRC **15190126**.

---

Referência: Processo nº 1370.01.0023215/2020-88

SEI nº 15522425



**Parecer Técnico de Licença Ambiental Simplificada (RAS) nº 15522657 /2020**

O empreendimento Fazenda Recanto Olhos D'Água, matrículas 21.212, 21.213, 21.214, 11.407 e 11.408, empreendedor Veredas da Prata Empreendimentos LTDA, atua no ramo das atividades agrossilvipastoris, como atividade principal a bovinocultura em regime extensivo e Culturas anuais, nos municípios de Ituiutaba/MG e Ipiaçu/MG. Em 22/04/2020 foi formalizado o processo SLA 1476/2020 de Licenciamento Ambiental Simplificado (LAS), via Relatório Ambiental Simplificado (RAS), número de solicitação 2020.03.01.003.0003735. No dia 23/04/2020 solicitou-se informações complementares, com a formalização das respostas no dia 18/06/2020.

Na área do empreendimento há remanescente de formações vegetais nativas de Cerrado e Cerradão, com presença de curso d'água, nascente e reservatório artificial, que se encontram protegidos por cercas e aceiros. Apresentaram-se os CARs – Cadastro Ambiental Rural da fazenda, com números de registros: MG-3134202-3939.9722.8696.9722.8696.450B.8969.450B.8969.11F3.1C5.E4C9 e MG-3131406-E746.C688.03E4.C688.03E4.439A.99E7.20CE.0415.F300, ambos com manifestação à adesão ao PRA – Programa de Regularização Ambiental.

O empreendimento localiza-se na Zona de Amortecimento - ZA da Unidade de Conservação - UC de Proteção Integral, o Refúgio de Vida Silvestre Estadual dos Rios Tijuco e da Prata, portanto apresentaram-se o estudo referente ao critério locacional. Neste estudo constata-se que apenas parte da fazenda de matrícula 21.212 encontra-se na ZA da UC, uma área correspondente à 37,44 ha. No estudo informaram-se que não haverá supressão de vegetação nativa, nem atividades de limpeza da área, destoca, terraplanagem e outras atividades para implantação ou ampliação do empreendimento. Sendo informado que o empreendimento faz uso de recurso hídrico, não ocorre lançamento de efluentes em corpos d'água, e ainda adota e manterá medidas mitigadoras para conservação do solo, fauna, vegetação nativa e recurso hídricos.

A atividade do empreendimento objeto deste licenciamento é Bovinocultura em regime extensivo, em uma área de 570,1375 ha de pastagem, com a presença de 411 cabeças de bovinos, e Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura, com o cultivo de soja e milho, em uma área de 163,7063 ha, localizado nas coordenadas geográficas 18°45'46.53"S/49°49'31.49"W. Sua área total do empreendimento corresponde à 994,3310 ha, sendo 703,8438 ha de área útil, 0,1132 ha de área construída, com presença de 03 funcionários fixos e 02 famílias residentes.

O empreendimento conta com as seguintes infraestruturas: 03 casas de colono, 01 casa de sede, 01 curral, 02 estruturas anexas ao curral, 03 depósitos, 02 galpões de máquinas e armazenamento diversos, 20 cochos para sal mineral, 09 bebedouros para gado, 01 poço tubular, 03 transformadores



### **Continuação Parecer Técnico de Licença Ambiental Simplificada (RAS) nº 15522657 /2020**

de energia elétrica e 01 balança para pesar gado. Relatou-se que no empreendimento o consumo de óleo diesel é baixo, por isso o mesmo é levado à fazenda em caminhonete, disposto em tambor de 100 L, em local com piso impermeabilizado, sob estrado de madeira e para o seu uso utiliza-se uma bomba manual. Conforme observado em laudo fotográfico, o local de armazenamento deste combustível fica próximo ao solo exposto, em local com leve inclinação. Portanto, será condicionado a inserção de uma bacia de contenção sob o tambor de armazenamento, afim de mitigar possíveis impactos decorrentes do derramamento deste óleo.

Quando necessário, os serviços de manutenção, reparos e lavagens de equipamentos e veículos são realizados em oficinas localizadas na cidade de Ipiraçu/MG.

A bovinocultura ocorre em regime extensivo, desenvolvendo as fases de recria e engorda; e os últimos anos do ciclo dos animais presentes na propriedade são de terceiros. O empreendimento adota medidas técnicas do aspecto sanitário instruídas pelo IMA, e o manejo técnico com realização de mineralização, vermifugação, vacinação, controle de vetores e roedores e divisão de pastagens. Para a finalidade de dessedentação animal foram instalados bebedouros nas áreas de pastagens, que são abastecidos a partir de captações em poço tubular e em barramento.

Os animais utilizam das estruturas de currais com baixa frequência, apenas para realização de manejo técnicos e fitossanitários necessários, por isso os dejetos gerados nestes locais são retirados e colocados em esterqueiras para curtir, e após 90 dias podem ser aplicados como adubo orgânico no pomar, na horta e nas pastagens presentes na propriedade.

A atividade de culturas anuais é realizada por terceiros, mediante contrato particular de arrendamento agrícola, referente à matrícula 21.214, em uma área total correspondente à 276,8135 ha, e área de plantio de 163,7063 ha, para o cultivo de grãos. Sendo o arrendatário o Sr. Marcos Antonio Cintra Júnior. Todos os equipamentos, máquinas e insumos agrícolas utilizados nesta atividade não são armazenados nesta propriedade, uma vez que são levados diariamente à área do empreendimento quando necessário, havendo retorno no mesmo dia para o seu local de origem, ficando sob responsabilidade do arrendatário. Informaram-se que as embalagens vazias de defensivos agrícolas são devolvidas à ADICER de Capinópolis/MG. Os funcionários que trabalham na atividade de culturas anuais não residem na propriedade.

Nas áreas se culturas de anuais fazem o preparo do solo de maneira convencional, com cultivo mínimo e plantio direto, e ainda com adoção de tecnologia de terraços, plantio em nível, rotação de culturas e bacias de contenção. O controle fitossanitário ocorre a partir da utilização de métodos químicos;



### Continuação Parecer Técnico de Licença Ambiental Simplificada (RAS) nº 15522657/2020

biológicos; mecânico, físico ou cultural; e ainda a utilização do Programa de Manejo Integrado de Pragas (MIP).

Para a finalidade de dessedentação de animais e consumo humano há a captação em poço tubular (Portaria de Outorgada nº 1903185/2019); para a finalidade de dessedentação de animais há duas captações em barramento (Certidão de Uso Insignificante nº 0135327/2019 e 13532/2019), e ainda para finalidade de consumo humano há duas captações em poço manual (Certidão de Uso Insignificante nº 0135329/2019 e 0189917/2020).

Dentre os impactos ambientais gerados pela atividade do empreendimento, há a geração de resíduos sólidos (domésticos, carcaças de bovinos, sucata de ferro, embalagens de serviços de saúde animal, restos de culturas e agrotóxicos) e efluentes líquidos sanitários.

Os resíduos domésticos orgânicos são utilizados como adubo nas áreas de pomares presentes nas fazendas; os recicláveis e sucata de ferro/latarias são destinados à empresa Coopercicla; as carcaças de bovinos são enterradas em valas específicas, localizadas nas coordenadas geográficas 18°45'57,1" S 49°49'11,1"O, e devem ter distância mínima de 150 m de recurso hídrico. As embalagens vazias de produtos médico-veterinário, de serviços de saúde, são dispostas temporariamente em tambores plásticos de 200 L, e posteriormente são coletadas e transportadas pela empresa especializada Oliveira Serviços e Limpezas ME, localizada no município de Ituiutaba/MG ou Mil Soluções Ambientais Ltda, localizada no município de Monte Alegre de Minas/MG. Os restos de culturas são deixados sobre o solo para aumentar o teor de matéria orgânica. As embalagens de agrotóxicos são armazenadas em locais de responsabilidade do arrendatário e devolvidas à ADICER de Capinópolis/MG

Os efluentes sanitários são gerados nas casas presentes no empreendimento e são tratados em fossa séptica, com filtro anaeróbio e sumidouro.

Cita-se, ainda, que outros impactos ambientais relevantes não foram identificados e registrados no RAS, fato este que corrobora para o posicionamento técnico favorável à concessão da licença ambiental pleiteada.

Em conclusão, com fundamento nas informações constantes do Relatório Ambiental Simplificado (RAS), sugere-se a concessão da Licença Ambiental Simplificada ao empreendimento Fazenda Recanto Olhos D'Água, matrículas 21.212, 21.213, 21.214, 11.407 e 11.408, empreendedor Veredas da Prata Empreendimentos LTDA, para a atividade de Criação de bovinos, bubalinos, equinos, muares, ovinos e caprinos, em regime extensivo e Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura, com o plantio soja e milho, nos municípios de Ituiutaba/MG e



**Continuação Parecer Técnico de Licença Ambiental Simplificada (RAS) nº 15522657 /2020**

Ipiacu/MG, pelo prazo de 10 anos, vinculada ao cumprimento das condicionantes estabelecidas no anexo deste parecer, bem como da legislação ambiental pertinente.

**Este parecer técnico foi elaborado com base unicamente nas informações prestadas no Relatório Ambiental Simplificado (RAS) e demais documentos anexados aos autos do processo. Não foi realizada vistoria ao local, sendo portanto o empreendedor e, ou consultor o(s) único(s) responsável(is) pelas informações prestadas e relatadas neste parecer.**



## ANEXO I

### Condicionantes para Licença Ambiental Simplificada do empreendimento Fazenda Recanto Olhos D'Água, matrículas 21.212, 21.213, 21.214, 11.407 e 11.408

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
01	Executar o Programa de Automonitoramento, conforme definido no Anexo II, demonstrando o atendimento aos padrões definidos nas normas vigentes.	Durante a vigência da licença
02	Apresentar registro fotográfico, com coordenadas geográficas, da bacia de contenção instalada sob o tambor de óleo diesel, acompanhado de ART.	120 dias após a vigência da licença.

\* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de publicação da Licença na Imprensa Oficial do Estado.

#### IMPORTANTE

- Os parâmetros e frequências especificadas para o programa de Automonitoramento poderão sofrer alterações a critério da área técnica da SUPRAM TM/AP, face ao desempenho apresentado;
- A comprovação do atendimento aos itens deste programa deverá estar acompanhada da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), emitida pelo(s) responsável(eis) técnico(s), devidamente habilitado(s);
- Os relatórios e análises de laboratórios deverão estar em conformidade com a Deliberação Normativa COPAM nº 216, de 27 de outubro de 2017

*Qualquer mudança promovida no empreendimento que venha a alterar a condição original do projeto das instalações e causar interferência neste programa deverá ser previamente informada e aprovada pelo órgão ambiental.*



## ANEXO II

### Programa de Automonitoramento da Licença Ambiental Simplificada do empreendimento Fazenda Recanto Olhos D'Água, matrículas 21.212, 21.213, 21.214, 11.407 e 11.408

#### Resíduos sólidos e rejeitos

##### **1. Resíduos sólidos e rejeitos abrangidos pelo Sistema MTR-MG**

Apresentar, semestralmente, a Declaração de Movimentação de Resíduo – DMR, emitida via Sistema MTR-MG, referente às operações realizadas com resíduos sólidos e rejeitos gerados pelo empreendimento durante aquele semestre, conforme determinações e prazos previstos na Deliberação Normativa Copam 232/2019.

Prazo: seguir os prazos dispostos na Deliberação Normativa Copam nº 232/2019.

##### **2. Resíduos sólidos e rejeitos não abrangidos pelo Sistema MTR-MG**

Apresentar, semestralmente, relatório de controle e destinação dos resíduos sólidos gerados conforme quadro a seguir ou, alternativamente, a DMR, emitida via Sistema MTR-MG.

Prazo: seguir os prazos dispostos na DN Copam 232/2019.

RESÍDUO				TRANSPORTADOR		DESTINAÇÃO FINAL		QUANTITATIVO TOTAL DO SEMESTRE (tonelada/semestre)			OBS.	
Denominação e código da lista IN IBAMA 13/2012	Ori ge m	Cla sse	Taxa de gera ção (kg/mês)	Razão social	Ender eço compl eto	Tecnol ogia (*)	Destinador / Empresa responsável	Razão social	Endereç o complet o	Quan tidad e Desti nada	Quan tidad e Gera da	Quan tidad e Arma zenda

(\*)1- Reutilização

6 - Co-processamento

2 – Reciclagem

7 - Aplicação no solo

3 - Aterro sanitário

8 - Armazenamento temporário (informar quantidade armazenada)



4 - Aterro industrial

9 - Outras (especificar)

5 - Incineração

### **2.1 Observações**

- O programa de automonitoramento dos resíduos sólidos e rejeitos não abrangidos pelo Sistema MTR-MG, que são aqueles elencados no art. 2º da DN 232/2019, deverá ser apresentado, semestralmente, em apenas uma das formas supracitadas, a fim de não gerar duplicidade de documentos.
- O relatório de resíduos e rejeitos deverá conter, no mínimo, os dados do quadro supracitado, bem como a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas informações.
- As doações de resíduos deverão ser devidamente identificadas e documentadas pelo empreendedor.
- As notas fiscais de vendas e/ou movimentação e os documentos identificando as doações de resíduos deverão ser mantidos disponíveis pelo empreendedor, para fins de fiscalização.